



CONVÊNIO ENTRE ENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES E O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR.

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evande Américo Comarela, nº385, Centro, CEP:29.375.000, neste ato representado por seu Representante Legal, o Prefeito Municipal, **JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI** e o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº31.796.097/0001-14, com sede à Rua Luiz Obermuller Filho, nº85, CEP:29.615-000, neste ato representado por seu Representante Legal, o Prefeito Municipal, **JOSAFÁ STORCH**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, visando a cessão de servidor público do quadro de cargo efetivo, que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem, respeitadas as normas da Lei Municipal Nº1.408/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente convênio é a cessão da servidora pública, Sra. **LOURRANE BORCHARDT** do Município de Venda Nova do Imigrante-ES, para o Município de Laranja da Terra, em cuja vigência da cessão, fica suspenso seu contrato de trabalho com o Município originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO - A jornada de trabalho do servidor municipal cedido será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo município de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO - O servidor cedido receberá seus vencimentos através do Município que o recebe em cessão.

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546-1188
CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



CLAÚSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO - A vigência do presente convênio será por dois (02) anos, iniciando-se em 01 de janeiro de 2022 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo assinado entre as partes.

CLAÚSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO - O presente convênio poderá ser desfeito mediante manifestação expressa de qualquer um dos Municípios conveniados, ou ainda, pela manifestação do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS - No decorrer da vigência desse Convênio, os casos omissos, as controvérsias que surgirem relativas ao seu objeto, as partes diligenciarão para solucioná-las pela negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante, estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Convênio, bem como de Termo Aditivo que vier a ser celebrado.

E, por estarem, assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Venda Nova do Imigrante, 13 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal



TERMO ADITIVO Nº 01/2023

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES E O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO DAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.497/0001-08, com Sede na Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada, Centro, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP 29.375-000, doravante denominado **CEDENTE** e, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **SR. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, portador do CPF Nº [REDACTED] e RG Nº [REDACTED] SSP/ES, Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada, Centro, Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, CEP 29.375-000, e o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.097/0001-14, com Sede Administrativa à Rua Luiz Obermuller Filho, nº 85, Estado do Espírito Santo, CEP 29615-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. JOSAFÁ STORCH**, ajustam e firmam o presente Termo Aditivo e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Quarta do TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES E O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, referente ao prazo, prorrogando a vigência do referido Convênio por 02 (dois) anos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES, por meio do OFÍCIO Nº 379/2023/GPM/PMLT.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do referido Convênio, não alcançadas pelo presente termo aditivo, permanecem inalteradas.



CLÁUSULA TERCEIRA – Por se acharem justo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante/ES, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venha a incidir sobre o presente.

Venda Nova do Imigrante/ES, 12 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI
Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

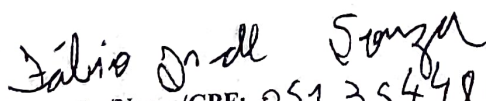


JOSAFÁ STORCH

Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES



LOURRANE BORCHARDT
Servidora Municipal


1) Testemunha/Nome/CPF: 051 354486 - 08

2) Testemunha/Nome/CPF: Juliano Tavares Wagemacher
182.654.617 - 04



TERMO ADITIVO Nº 02/2024

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES E O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO DAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.497/0001-08, com Sede na Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada, Centro, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP 29.375-000, doravante denominado **CEDENTE** e, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **SR. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, portador do CPF Nº [REDACTED] e RG Nº [REDACTED] SSP/ES, Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada, Centro, Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, CEP 29.375-000, e o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.097/0001-14, com Sede Administrativa à Rua Luiz Obermuller Filho, nº 85, Estado do Espírito Santo, CEP 29615-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. JOSAFÁ STORCH**, ajustam e firmam o presente Termo Aditivo e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Terceira do TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES E O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, referente a remuneração da servidora, passando a ter a seguinte redação:

3 – Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente, ao CEDENTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus ao servidor cedido, incluindo-se o benefício de auxílio-alimentação.



3.1 – O CEDENTE obriga-se a informar, mensalmente, ao CESSIONÁRIO até o último dia do mês em curso o valor total que deverá ser ressarcido, por meio de depósito bancário à conta: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Banestes – Agência 0177 – Conta-Corrente Nº 3.390.903.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do referido Convênio, não alcançadas pelo presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por se acharem justo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante/ES, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venha a incidir sobre o presente.

Venda Nova do Imigrante/ES, 01 de agosto de 2024.



JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSAFA STORCH
Data: 27/08/2024 08:39:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSAFÁ STORCH

Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES

LOURRANE BORCHARDT
Servidora Municipal

1) Testemunha/Nome/CPF:

2) Testemunha/Nome/CPF: